



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

EDITAL Nº 01/2026 – PMCMV

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E SORTEIO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, FAIXA 1, EM AÇAILÂNDIA– MA

O Município de Açailândia - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, torna público o presente regulamento que disciplina os procedimentos e regras para inscrição, seleção, priorização e sorteio dos candidatos às Unidades Habitacionais de Interesse Social vinculadas ao Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Faixa Urbano 1, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinadas a famílias com renda mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009 e nas Portarias do Ministério das Cidades: nº 724, de 15 de junho de 2023; nº 725, de 15 de junho de 2023; nº 727, de 15 de junho de 2023; nº 738, de 22 de julho de 2024; nº 333, de 30 de março de 2026; na Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, bem como pelas demais normas complementares aplicáveis ou outras que venham a sucedê-las.

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção, priorização e sorteio de candidatos às unidades habitacionais de interesse social vincula- das ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Município de Açailândia – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

Parágrafo único – Este Edital aplica-se à seleção de beneficiários para os empreendimentos habitacionais atuais e futuros aprovados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, enquanto não for publicado novo edital que o substitua.

Art. 2º. As unidades habitacionais a serem disponibilizadas no âmbito deste Edital correspondem ao empreendimento habitacional Residencial **Frei Narciso Baisini I e II**, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, composto por 384 (trezentas e oitenta e quatro) unidades habitacionais, observados os padrões arquitetônicos e as especificações técnicas estabelecidos pelo Ministério das Cidades, especialmente aquelas previstas na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. O processo de seleção seguirá os critérios nacionais das Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024 e nº 333, de 30 março de 2026, do Ministério das Cidades, bem como os critérios locais de priorização definidos neste Edital, elaborados com base na realidade social e habitacional do Município de Açailândia, conforme dispõe o art. 26 da Portaria Nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

II – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E CANDIDATOS HABILITADOS

Art. 3º. Para participar do processo de seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Açailândia – MA, nas formas e prazos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas presencialmente no polo de cadastramento definidos no Anexo 1 deste Edital.

Art. 4º. A inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Açailândia– MA deverá ser acompanhada da apresentação da documentação exigida neste Edital, sendo aceita de forma presencial, pessoalmente ou por representante legal munido de procuração, conforme regulamentado neste Edital.

§ 1º A relação completa da documentação obrigatória consta do Art. 7º deste Edital.

Art. 5º. Os inscritos no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Açailândia – MA em exercícios anteriores a 2026, deverão, obrigatoriamente, realizar novo cadastro dentro do prazo estabelecido.

§ 1º A realização da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município implica a apresentação obrigatória da documentação exigida, conforme especificado neste Edital, que servirá de base para a análise das condições de enquadramento dos critérios de seleção e sorteio.

§ 2º A realização da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município não gera, por si só, direito subjetivo à contemplação com unidade habitacional, nem obriga o Município a garantir atendimento ao candidato.

§ 3º As inscrições e as consultas ao Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Açailândia – MA são **gratuitas**.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

Art. 6º. Serão consideradas, para aferição dos critérios, as condições declaradas pelos candidatos, de modo que atendam todas as exigências legais constantes neste Edital e nos regulamentos e Portarias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1.

Parágrafo único. Não haverá possibilidade de alterações relativas aos dados cadastrais e declarações dos inscritos após a fase de inscrições.

III – DAS FORMAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições para a participação no processo de seleção e de sorteio de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, no Município de Açailândia, no polo de cadastramento abaixo indicado, com atendimento em dias úteis no horário das 08h00 às 14h00.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, originais ou cópias legíveis, de todos os membros do núcleo familiar, conforme o caso:

I – documento oficial de identificação com foto válido do titular, do cônjuge ou companheiro(a) e dos demais membros maiores de 18 (dezoito) anos;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;

III – comprovante de estado civil do titular, conforme o caso, mediante apresentação de certidão de nascimento, certidão de casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou certidão de óbito do cônjuge;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

IV – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência, na forma da legislação vigente;

V – comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social – NIS do titular e dos demais membros da família, quando houver;

VI – comprovantes de renda do titular e dos demais membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada, quando existentes;

VII – certidão de nascimento ou documento oficial de identificação dos filhos e demais dependentes integrantes do núcleo familiar;

VIII – documentos específicos destinados à comprovação dos critérios de elegibilidade, priorização ou reserva de vagas previstos neste Edital, quando for o caso.

§ 2º A ausência de documentos destinados exclusivamente à comprovação dos critérios de priorização ou reserva de vagas não impedirá a realização da inscrição, hipótese em que o candidato participará do processo seletivo sem a pontuação, priorização ou enquadramento correspondente.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar entrevistas sociais, visitas domiciliares e consultar sistemas oficiais, sempre que necessário à verificação da veracidade das informações prestadas.

§ 4º A inscrição implica declaração de veracidade das informações prestadas pelo candidato, sujeitando-se o responsável às sanções

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental, omissão de informações ou fraude.

§ 5º Os documentos apresentados no ato da inscrição não afastam a necessidade de apresentação de documentação complementar eventualmente exigida pela Caixa Econômica Federal por ocasião da etapa de enquadramento e contratação.

TABELA 1

POLO DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, NÚMERO 34, CEP: 65930-000, BAIRRO JACÚ, MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA -MA	09/11/2026 a 30/11/2026

IV – DO SISTEMA DE SELEÇÃO/SORTEIO

Art. 8º. Para a sistematização do processo de seleção e sorteio deverão ser observadas as Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024, e nº 333, de 30 de março 2026, bem como as disposições complementares deste Edital.

Art. 9º. Para fins de seleção dos beneficiários para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, no âmbito do Município de Açailândia – MA., os candidatos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Açailândia há, no mínimo, 02 (dois) anos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico do Município de Açailândia;

c) Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais);

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

e) Não possuir contrato de financiamento imobiliário vigente;

f) Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial;

g) Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais federais, estaduais e municipais;

h) Não estar cadastrado no SIACI (Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários);

i) Não possuir pendências no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

j) Estar regular junto à Receita Federal.

§ 1º Ficam dispensados do cumprimento do critério de residência habitual estabelecido na alínea "a" deste artigo os candidatos enquadrados como população em situação de rua ou com trajetória de rua, cuja vinculação com o Município e elegibilidade serão comprovadas, cumulativamente, por meio de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 15.425.939/0001-75

Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

I – Histórico de situação de rua registrado nos sistemas municipais de cadastro por pelo menos 6 (seis) meses antes da data de solicitação de acesso ao programa, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025;

II – Atestado de acompanhamento ativo pela rede socioassistencial do Município (SUAS/CRAS/CREAS/Centro Pop), nos termos do Art. 6º, inciso II, da referida Portaria Conjunta;

III – Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), admitindo-se, na falta de domicílio, o uso do endereço do equipamento de assistência social de referência local, conforme o Art. 6º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 4/2025 e Art. 31, § 3º, da Portaria MDS nº 810/2022.

§ 2º Para fins de enquadramento da renda familiar bruta mensal, serão desconsiderados os rendimentos de natureza temporária, indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: benefício por incapacidade temporária, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família ou outro benefício que vier a substituí-lo.

§ 3º Para fins deste Edital, o candidato emancipado deverá comprovar sua condição por meio da apresentação da certidão de nascimento com averbação da emancipação, ou do instrumento público/judicial correspondente, em conformidade com o Código Civil.

Art. 10. Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam a, pelo menos, um dos critérios nacionais de priorização, estabelecidos nas Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades. A seleção dentro desse grupo será definida conforme a hierarquização por quantidades de critérios comprovados, conforme disposto neste artigo.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

I - Mulher na condição de responsável pela unidade familiar.
Declarada no CadÚnico;

II - Pessoa negra na composição familiar. Declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV – idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII – famílias que possuam mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

§ 1º A condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser comprovada mediante medida protetiva de urgência, boletim de ocorrência, decisão judicial, relatório técnico de acompanhamento emitido pela Secretaria Municipal da Mulher - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

– CRAM ou outro documento expedido por órgão público integrante da rede de proteção à mulher.

§ 2º A seleção dos candidatos obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos que comprovem o atendimento de 3 (três) ou mais critérios;

II – Candidatos que comprovem o atendimento de 2 (dois) critérios;

III – Candidatos que comprovem o atendimento de 1 (um) critério.

§ 3º Em caso de empate:

a) Maior número de dependentes menores de idade;

b) Menor renda familiar per capita;

c) Candidato de maior idade;

d) Maior tempo de residência comprovada no Município de Açailândia

– MA.

V – DAS RESERVAS DE VAGAS E INDICAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nos termos do Art. 10 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, fica reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento por indicação direta do Município de Açailândia, dispensando-se o sorteio público.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 15.425.939/0001-75

Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

§ 1º Enquadram-se nas hipóteses de indicação direta previstas neste artigo:

I – Famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecida;

II – Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco “alto” ou “muito alto”, devendo esta condição ser comprovada mediante apresentação de laudo técnico da Defesa Civil, nos termos do Art. 10, § 1º, da Portaria MCID nº 738/2024;

III – Famílias beneficiárias do Programa Aluguel Social Municipal, cuja concessão do benefício decorra de desabrigo e vulnerabilidade habitacional associada às hipóteses dos incisos I e II deste parágrafo, devidamente cadastradas e atestadas pelo setor pertinente da Secretaria Municipal de Assistência Social até a data da publicação deste Edital.

§ 2º As famílias indicadas deverão atender aos critérios de elegibilidade do Programa Minha Casa Minha Vida, possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e submeter-se à análise documental e ao enquadramento realizados pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º A indicação das famílias pelo Município não gera direito adquirido à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada à aprovação final pela Caixa Econômica Federal

Art. 12. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para os candidatos que atendam, pelo menos, um dos critérios locais de priorização previstos neste artigo, definidos com base na realidade social e habitacional do Município de Açailândia - MA. A seleção dentro

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

desse grupo será definida pela hierarquização por quantidades de critérios comprovados, conforme disposto nos parágrafos deste artigo.

I – Famílias com filhos com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Famílias ou indivíduos oriundos da população de rua;

III – Famílias que residem em imóvel alugado com filhos menores;

IV – Famílias beneficiárias ativas do Programa Aluguel Social Municipal, cujas condições de concessão não tenham sido contempladas nos critérios de indicação direta dispostos no Art. 11 deste Edital, devidamente atestadas por relatório técnico do setor competente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 13. Ficam reservadas unidades habitacionais do empreendimento para atendimento prioritário de grupos vulneráveis, observadas as disposições da Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e da Portaria MCID nº 738, de 2024, na seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais serão destinadas exclusivamente às Pessoas Idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observada a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.741/2003 e no art. 15, inciso I, da Portaria MCID nº 738/2024;

II – 10% (dez por cento) das unidades habitacionais serão destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) ou às famílias que possuam, em sua

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

composição, pessoa com deficiência, observadas as disposições dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 15, inciso II, da Portaria MCID nº 738/2024;

III – 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais serão destinadas às famílias chefiadas por mulheres, nos termos da Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009.

§ 1º As unidades habitacionais localizadas no piso térreo serão destinadas, prioritariamente, aos beneficiários selecionados nas cotas de que trata este artigo, ou que possuam mobilidade reduzida comprovada, em conformidade com o Art. 29, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024.

§ 2º As reservas previstas neste artigo constituem percentuais mínimos, devendo ser assegurada a observância das prioridades estabelecidas pela legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em quantidade suficiente para preenchimento das unidades reservadas em qualquer das categorias previstas neste artigo, as unidades remanescentes serão redistribuídas entre os demais candidatos habilitados, observada a ordem de hierarquização dos critérios nacionais e locais de priorização previstos neste Edital.

§ 4º A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, o tipo e grau da deficiência, o número do CRM e a assinatura do profissional, conforme Decreto nº 5.296/2004.

§ 5º A condição de pessoa idosa será comprovada por documento oficial que ateste idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 15.425.939/0001-75

Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

§ 6º Não se enquadra como pessoa com deficiência o indivíduo que possua doença grave ou incapacitante que não gere debilidade, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O candidato que se enquadrar simultaneamente como idoso e como pessoa com deficiência será considerado para efeito de classificação apenas em uma das categorias, prevalecendo aquela de maior prioridade, sem cumulação de cotas.

§ 8º A reserva prevista neste artigo aplica-se exclusivamente ao titular da inscrição, não se estendendo a demais membros da família.

§ 9º Em caso de número superior de candidatos aptos em relação às vagas reservadas, será adotada a seguinte ordem de desempate, sucessivamente:

I - Maior grau de deficiência ou, no caso de idosos, maior idade do titular da inscrição;

II - Menor renda familiar bruta mensal;

III - Maior tempo de residência no Município de Açailândia - MA;

VI – DO SORTEIO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA

Art. 14. Será realizado sorteio público para o preenchimento das unidades habitacionais remanescentes, a ser disputado entre todos os candidatos considerados elegíveis e regularmente inscritos que não tenham sido contemplados nas reservas de vagas e frações de indicação direta previstas neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

Art. 15. Para cada empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, FAR, Faixa 1, será selecionado um quantitativo adicional de 30% (trinta por cento) de beneficiários para compor cadastro de reserva.

Parágrafo único. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, não atendimento às exigências deste Edital ou em qualquer outra hipótese que gere vacância de unidade habitacional.

Art. 16. Será utilizado o sistema eletrônico, em código aberto e transparente.

VII - DO PROCEDIMENTO PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. A definição das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Açailândia/MA, observará a seguinte distribuição percentual das unidades habitacionais disponibilizadas no empreendimento:

I – 20% (vinte por cento) das unidades serão destinadas às famílias enquadradas nos critérios nacionais de priorização estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente nas Portarias MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e nº 333, de 30 de março de 2026;

II – 20% (vinte por cento) das unidades serão destinadas à indicação direta de famílias, nas hipóteses previstas no art. 10 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 15.425.939/0001-75

Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

III – 10% (dez por cento) das unidades serão destinadas às famílias classificadas mediante os critérios locais de priorização definidos pelo Município, observadas as peculiaridades sociais e habitacionais locais;

IV – 20% (vinte por cento) das unidades serão reservadas às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às famílias chefiadas por mulheres, observados os percentuais mínimos previstos na legislação federal e na Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009;

V – 30% (trinta por cento) das unidades serão destinadas aos demais candidatos habilitados, mediante sorteio público, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos neste Decreto e no respectivo edital.

§ 1º Na hipótese de inexistência de candidatos aptos para preenchimento integral das vagas destinadas a qualquer das categorias previstas nos incisos deste artigo, as unidades remanescentes serão redistribuídas entre os demais grupos, observados os critérios de elegibilidade, priorização e hierarquização estabelecidos na legislação federal e municipal.

§ 2º As reservas previstas neste artigo poderão ser cumulativas, quando a família candidata preencher simultaneamente mais de um critério de priorização ou reserva, hipótese em que será computada apenas uma única vez para fins de preenchimento das vagas.

§3º Em cumprimento ao Art. 14 da Portaria MCID nº 738/2024, o processamento de seleção de todas as faixas do caput garantirá que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de unidades habitacionais do empreendimento sejam destinadas a beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

Art. 18. Serão convidadas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal da Assistência Social para acompanhar o sorteio público junto aos órgãos competentes, com objetivo de garantir a transparência, veracidade e segurança do certame.

Art. 19. No caso de falecimento do candidato sorteado e inexistência de coparticipante cadastrado no núcleo familiar, este será automaticamente excluído do processo.

VII – DA CONVOCAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 20. A seleção dos beneficiários será amplamente divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Art. 21. As etapas de seleção observarão o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 22. O sorteio público será realizado em data, horário e local divulgados previamente pela Administração Municipal.

Art. 23. Encerrado o procedimento de seleção e sorteio, o Município de Açailândia convocará os candidatos selecionados/sorteados para apresentação dos documentos comprobatórios.

Art. 24. Os candidatos suplentes, integrantes do cadastro de reserva, somente serão convocados nas situações previstas no Edital.

a) Não comparecimento do candidato sorteado nas datas especificadas no CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA OS SELECIONADOS/SORTEADOS TITULARES;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CNPJ: 15.425.939/0001-75

Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

b) Não atendimento das condições específicas determinadas por este edital, pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação que rege o Programa.

c) Desistência formal do candidato, mediante apresentação de declaração expressa, ou em caso falecimento.

Art. 25. A documentação obrigatória deverá ser apresentada pelo responsável familiar e seu cônjuge ou companheiro(a), quando houver, e deverá ser organizada em pastas individualizadas (modelo CAIXA), contendo as cópias dos seguintes documentos:

a. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação que conste foto e filiação; (o documento deve ter sido expedido há menos de 10 anos);

b. Identidade de estrangeiro, quando for o caso;

c. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro de todos os membros da família;

d. Prova de estado civil: Certidão de nascimento, se solteiro; certidão de casamento; certidão de casamento com averbação de separação ou divórcio; certidão de óbito do cônjuge, quando viúvo; ou documento judicial que comprove a situação declarada. (em caso do beneficiário for casado ou ter união estável, apresentar rg e cpf do conjuge);

e. Declaração de União Estável (modelo CAIXA ou Cartório), quando for o caso;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

- f. Declaração de Beneficiário no PMCMV (MODELO CAIXA);
- g. Comprovante de Renda, quando for o caso;
- h. Folha resumo do Cadúnico atualizada;
- i. Comprovante de Residência e/ou Declaração de Residência;
- j. Laudo Médico – CID para PCDs;
- k. Comprovação do BPC e Bolsa Família, quando for o caso;
- l. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único: Situações especiais:

- a) Estrangeiro: deverá apresentar comprovação de visto permanente no País;
- b) Impossibilitado de assinatura: se o candidato for analfabeto ou estiver impossibilitado de assinar, será exigida procuração por instrumento público ou assinatura a rogo no contrato, acompanhado da assinatura de duas testemunhas;
- c) Pessoa maior de 18 anos declarada judicialmente incapaz: deverá apresentar sentença judicial de interdição com a nomeação do curador.

Art. 26. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, omissão, falsidade documental ou declaração inverídica implicará a exclusão do candidato do processo de seleção, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

VIII – DA PUBLICIDADE

Art. 27. As publicações referentes ao presente Edital serão afixadas em mural público da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Este Edital também será divulgado de forma resumida em mídias locais.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Não caberá recurso administrativo em face dos atos de inscrição, priorização ou sorteio, por se tratar de etapas preparatórias, sendo a análise final de habilitação de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal.

X – DO CRONOGRAMA E VALIDADE

Art. 29. Os atos previstos neste Edital deverão ser praticados conforme o cronograma estabelecido na tabela 2:

TABELA 2

ORD	AÇÕES	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/06/2026
02	PERIODO DE INSCRIÇÃO	09/11/2026 a 30/11/2026
03	PUBLICAÇÃO DE TODOS OS INSCRITOS	08/12/2026

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

04	SORTEIO DE BENEFICIARIOS	Será divulgado previamente pela Administração Municipal
05	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS	Será divulgado previamente pela Administração Municipal
06	CONVOCAÇÃO DOS SELECINADOS E SORTEADOS	Será divulgado previamente pela Administração Municipal
07	CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENTREVISTAS	Será divulgado previamente pela Administração Municipal

Art. 30. O presente Edital terá validade para fins de seleção, sorteio e cadastro de reserva de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Faixa 1, nos empreendimentos habitacionais atuais e futuros do Município de Açailândia– MA, enquanto não for publicado outro Edital que o substitua.

XI – DO TRABALHO SOCIAL

Art. 31 – Nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, em todos os empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, as famílias beneficiárias deverão obrigatoriamente participar das ações de Trabalho Social, que compreenderão:

I – atividades de informação, mobilização e orientação social;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.

II – ações educativas voltadas à convivência comunitária, cidadania e ao uso adequado das unidades habitacionais;

III – apoio à formalização e à gestão condominial, incluindo capacitação para administração, manutenção e sustentabilidade dos empreendimentos.

Parágrafo único. O Trabalho Social será executado pelo Município de Açailândia – MA, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, sendo a participação dos beneficiários condição necessária para a consolidação e sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais atuais e futuros.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Município de Açailândia, por seus servidores, agentes, órgãos e Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

Art. 33. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e em mídias locais oficiais.

Art. 34. Os casos omissos, ou não previstos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Açailândia – MA, 26 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
Rua Pedro Alvares Cabral, 34 – Centro.

BENJAMIM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES

Secretária de Assistência Social